



**== EDITAL N° 007/2025- PGP ==**

**CERTIDÃO**

**Certifico que o presente Edital foi afixado, nesta Secretaria, no dia 12/03/2025.**



Documento assinado digitalmente

ELISANDRA APARECIDA DOS SANTOS

Data: 12/03/2025 16:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O Prof. Dr. George Lucas Moraes Pezzott, Presidente da Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PGP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**TORNA PÚBLICO**

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para bolsas de estudo (Edital 006/2025-PGP) para alunos regulares do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, ano letivo de 2025, conforme segue:

Nome	Pontuação
Fernanda Losso Bacellar	7,15
Danielly Soares	5,28
Vinícius Cauan de Oliveira	5,10
Luis Miguel Trigos Sanchez	3,45
Lucas Goulart Suares	2,65
Audrey Antônio Barisão Leite	2,60
Daniela Telicesqui Mafra	2,35
Matheus Henrique Stabile Barbosa	1,40
Thalita de Souza	0,40

Considerando a política de inclusão, permanência e de internacionalização do PGP e a reserva de uma bolsa de estudos para alunos estrangeiros, convoca-se o discente **Luis Miguel Trigos Sanchez** para apresentar imediatamente os documentos necessários para obtenção do benefício da bolsa de estudos fomentada pela CAPES.

Os seguintes procedimentos deverão ser realizados até às **16h00min do dia 13/03/2025** na secretaria do PGP:

- Entrega do Termo de Ciência e Conhecimento CNPq/CAPES, fornecido pela Secretaria do PGP, contendo reconhecimento de firma em cartório.
- Comprovante de residência.
- Dados bancários no Banco do Brasil (número e nome da agência, número da conta corrente em nome do bolsista – se for preciso fazer a abertura da conta, procurar uma agência bancária e não postos dos correios), preencher Formulário de indicação de Bolsa e Termo de Compromisso.



*Universidade Estadual de Maringá*

**Centro de Tecnologia**

*Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção – PGP/UEM*

Ao candidato classificado não estará assegurado o direito líquido e certo à concessão da bolsa de estudos. A efetivação da concessão da bolsa por meio da assinatura do termo de concessão deverá atender, obrigatoriamente, os requisitos exigidos pelos órgãos concessionários das bolsas de estudos e pela Resolução N° 011/2022-PGP, sob pena de processo administrativo e judicial.

PUBLIQUE-SE

Maringá, 12 de março de 2025.

Prof. Dr. George Lucas Moraes Pezzott

- Presidente da Comissão de Bolsa do PGP -